

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PORTEIRA N° 22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL** e o **Comitê Gestor** Portaria 12 de 16 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Complementar nº 195/2022 alterada pela Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto de Regulamentação Municipal 534/2023, considerando que não houve interposição de recursos para o resultado parcial resolvem alterar e antecipar o resultado final e entrega de documentos.

R E S O L V E M

Art. 1º Alterar os prazos previstos para realização de análise das propostas e demais ações posteriores constantes no item 11.2 **Edital 02/2024 – Audiovisual**

1.1 Cronograma

ITE M	DESCRÍÇÃO	INÍCIO	FIM
1.	Período de inscrição	13 de dezembro de 2024	19 de dezembro de 2024
2.	Análise das propostas	20 de dezembro de 2024	20 de dezembro de 2024
3.	Resultado Parcial	20 de dezembro de 2024	20 de dezembro de 2024
4.	Interposição de Recursos	21 de dezembro de 2024	25 de dezembro de 2024

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CCF2E00E3D459F87C1E7F7EF9B51E2B

Prefeitura Municipal de Buerarema



5.	Resultado dos Recursos e Resultado de Mérito Final	26 de dezembro de 2024	26 de dezembro de 2024
6.	Envio de Documentos	26 de dezembro de 2024	27 de dezembro de 2024
8.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	Até 27 de dezembro de 2024	Até 27 de dezembro de 2024
9.	Pagamento do valor do projeto em conta específica do/da proponente.	até 31 de dezembro de 2024	até 31 de dezembro de 2024
10.	Prazo de execução dos projetos e suas contrapartidas.	06 de janeiro de 2025	31 de Maio de 2025
11.	Entrega do Relatório Final	01 de junho de 2025	20 de junho de 2025

§ 1º - O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por ato do Prefeito Municipal, mediante ampla publicidade para os interessados.

§ 2º - O prazo para resultado de recursos e contrarrazões será suprimido quando não houver interposição de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
 Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09